

Estudo Técnico Preliminar 16/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.014068/2022-95

2. Descrição da necessidade

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. O processo de identificação de pacientes, através da conferência da pulseira pode ser visto como uma etapa importante na interação entre paciente e equipe de saúde para uma correta identificação no processo paciente certo & medicação certa.

2.1.2. A falta de identificação correta está entre os principais incidentes em instituições de saúde causando inúmeras e graves consequências: na administração de medicação equivocada, assim como procedimentos indevidos, podendo gerar piora das condições clínicas ou óbito.

2.1.3. A Nota Técnica GVIMS/GGTES nº 03/2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) referente as práticas seguras para prevenção de lesão por pressão em serviços de saúde trazem os incidentes relacionados à assistência à saúde, especialmente os eventos adversos (EA) que constituem um problema de saúde pública, necessitando de respostas efetivas e imediatas para sua redução. Estudos estimam que a ocorrência de incidentes relacionados à assistência à saúde, e em particular de EA, afete de 4,0% a 16% de pacientes hospitalizados em países desenvolvidos, o que torna imperativa a melhoria da segurança do paciente em serviços de saúde. Portanto, identificar o paciente é primordial para evitar maiores danos.

2.1.4. O produto deixou de ser regularizado pela Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde/ANVISA em decorrência do não enquadramento na definição de produto médico estabelecido pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 185/2001, e consequente revisão e atualização da lista de produtos não regulados conforme descrito na Nota Técnica GVIMS /GGTES nº 03/2017 compatível com as Normas vigentes conforme posto pela vigilância sanitária. O quantitativo deve ser de uso contínuo atendendo as demandas dos pacientes.

2.1.5. O processo de identificação de paciente, através da conferência da pulseira pode ser visto como uma etapa importante na interação entre paciente e equipe de saúde. Há risco de danos aos pacientes caso não estejam devidamente identificados, acarretando além de prejuízo físico, risco de óbito.

2.2. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.2.1. A identificação de paciente, por meio de pulseira é uma ação contínua do HFA e não pode sofrer descontinuidade do processo.

2.2.2. A quantidade solicitada foi baseada no produto em estoque e o número de pacientes atendidos pelo HFA durante o ano de 2021.

2.2.3. Trata-se de materiais a serem empregados durante a hospitalização do paciente para diversos tipos de tratamento. A ausência poderá colocar em risco suas vidas. A inserção das pulseiras deve ser de imediato, logo após a admissão do paciente. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cuja manutenção da segurança e qualidade da assistência necessitam dos materiais ora licitados, a aquisição dará na modalidade de Nota de Empenho tipo Global, em quantidades parceladas.

2.2.4. Relação Demanda x Quantidade do material consumido:

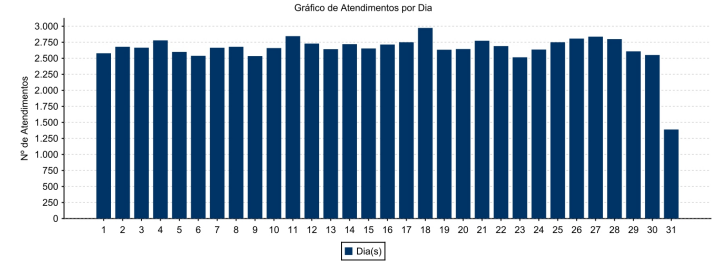
Item	Especificação resumida	Und	Consumo 2019 (nº de atendimentos)	Consumo 2020 (nº de atendimentos)	Consumo 2021 (nº de atendimentos)	Consumo de 01/01 até 30/06/2022 (nº de atendimentos)	Quantidade Solicitada para 12 (doze) meses

1	Pulseira de identificação: tipo com impressão, cor branca, largura 2 cm, comprimento 27 cm sendo que pode haver uma variação de 2 cm para mais ou para menos, tipo material impermeável, antialérgico, aplicação de identificação de pacientes, características adicionais laque inviolável, descartável, adulto, material polipropileno, material atende todas as exigências da legislação atual vigente.	UND	82.032	67.761	76.104	42.753	80.000
---	--	-----	--------	--------	--------	--------	--------

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
 SOULMV - Sistema de Gerenciamento Ambulatorial
 Gráfico de Atendimento por Dia

Página: 1 / 1
 Emitido por: 87430797687
 Em: 05/08/2022 10:13

Período de 01/01/2019 a 31/12/2019																															Tipo de Atendimento: Todos	Origem: RECEPCAO PRONTO ATENDIMENTO
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
2578	2679	2665	2779	2599	2538	2664	2679	2534	2659	2845	2729	2642	2720	2653	2714	2750	2973	2633	2644	2773	2690	2515	2636	2750	2807	2837	2799	2608	2551	1389	82.032	

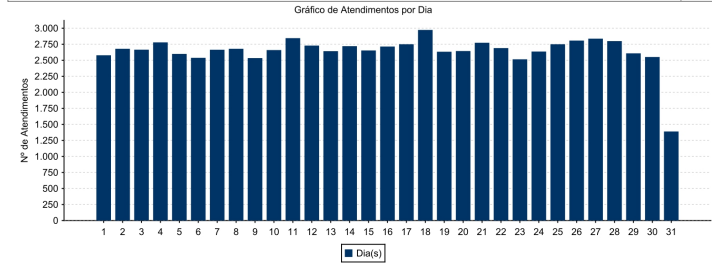


SOUL MV - SGH HFA

MV | SoulMV
 Página: 1 / 1
 Emitido por: 87430797687
 Em: 05/08/2022 10:13

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
 SOULMV - Sistema de Gerenciamento Ambulatorial
 Gráfico de Atendimento por Dia

Período de 01/01/2019 a 31/12/2019																															Tipo de Atendimento: Todos	Origem: RECEPCAO PRONTO ATENDIMENTO
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
2578	2679	2665	2779	2599	2538	2664	2679	2534	2659	2845	2729	2642	2720	2653	2714	2750	2973	2633	2644	2773	2690	2515	2636	2750	2807	2837	2799	2608	2551	1389	82.032	



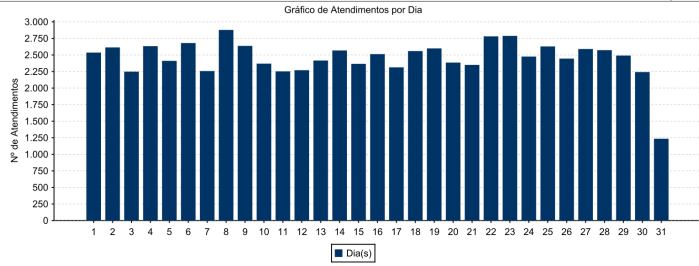
SOUL MV - SGH HFA

MV | SoulMV

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
 SOULMV - Sistema de Gerenciamento Ambulatorial
 Gráfico de Atendimento por Dia

Página: 1 / 1
 Emitido por: 87430797687
 Em: 05/08/2022 10:10

Período de 01/01/2021 a 31/12/2021																															Tipos de Atendimento: Todos	Origem: RECEPCAO PRONTO ATENDIMENTO
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
2536	2614	2248	2633	2411	2680	2257	2876	2637	2369	2252	2270	2416	2568	2366	2513	2313	2559	2599	2385	2350	2781	2788	2476	2629	2445	2590	2573	2491	2242	1235	76.104	

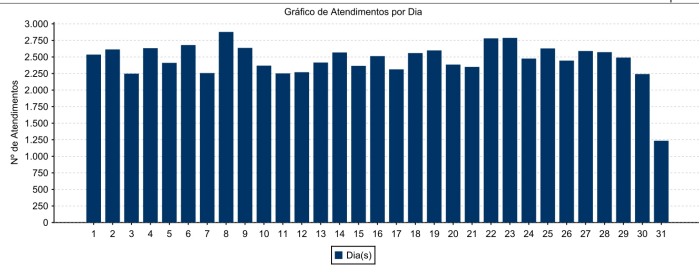


SOUL MV - SGH HFA

MV | SoulMV
 Página: 1 / 1
 Emitido por: 87430797687
 Em: 05/08/2022 10:10

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
 SOULMV - Sistema de Gerenciamento Ambulatorial
 Gráfico de Atendimento por Dia

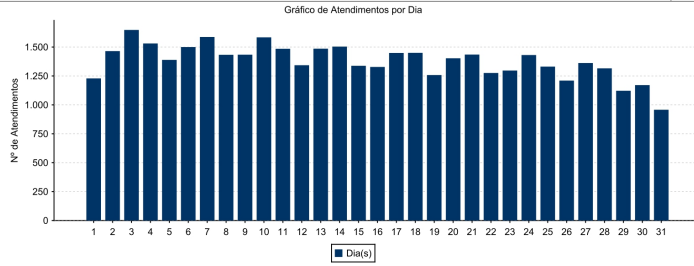
Período de 01/01/2021 a 31/12/2021																															Tipos de Atendimento: Todos	Origem: RECEPCAO PRONTO ATENDIMENTO
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
2536	2614	2248	2633	2411	2680	2257	2876	2637	2369	2252	2270	2416	2568	2366	2513	2313	2559	2599	2385	2350	2781	2788	2476	2629	2445	2590	2573	2491	2242	1235	76.104	



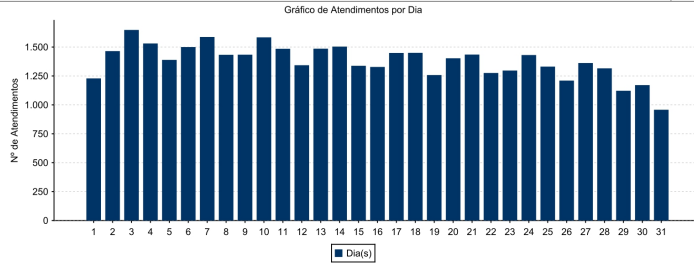
SOUL MV - SGH HFA

MV | SoulMV

Período de 01/01/2022 a 30/06/2022																															Tipo de Atendimentos: Todos	Origem: RECEPCAO PRONTO ATENDIMENTO
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
1229	1465	1648	1531	1389	1500	1587	1433	1434	1584	1485	1343	1486	1504	1338	1328	1449	1450	1258	1403	1435	1276	1297	1431	1331	1210	1362	1316	1122	1171	958	42.753	



Período de 01/01/2022 a 30/06/2022																															Tipo de Atendimentos: Todos	Origem: RECEPCAO PRONTO ATENDIMENTO
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
1229	1465	1648	1531	1389	1500	1587	1433	1434	1584	1485	1343	1486	1504	1338	1328	1449	1450	1258	1403	1435	1276	1297	1431	1331	1210	1362	1316	1122	1171	958	42.753	



2.2.5. Cabe ressaltar que o consumo foi baseado pelo número de atendimentos porque todo paciente que é atendido na Subdivisão de Emergência (SDE) é identificado com uma pulseira. Além disso, informo-vos que foi calculado a média entre os 04 (quatro) anos, sendo que 2022 foi considerado dobrado por possuir apenas o número de atendimentos até junho deste ano porque o ano está corrente.

2.2.6. Os materiais adquiridos serão utilizados assim que disponibilizados dentro da estrutura física do HFA, podendo haver compra parcelada dos quantitativos, conforme a necessidade. Os quantidades estão ajustadas às necessidades atuais, podendo haver oscilações devido ao panorama de pandemia COVID-19.

2.2.7. O Sistema de Registro de Preços, quando for o caso, permitirá ao HFA realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material para identificação de pacientes que adentram ao HFA por demanda espontânea, o quantitativo pode variar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Subdivisão de Emergência

Maj Med ANA PAULA MARTINS DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO - OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.3.1. A opção pelo comodato possibilita ao HFA, sem custo adicional, a possibilidade de ter equipamentos sempre atualizados, com a manutenção e suporte técnico garantido pelo fornecedor, uma vez que em se tratando de equipamentos de informática a atualização é dinâmica.

4.3.2. Fornecimento de 06 (seis) impressoras térmicas compatível com as pulseiras fornecidas.

4.3.3. O material deverá ser adquirido conforme o objeto para padronização e organização dos setores que receberão as impressoras, tendo em vista que a identificação dos pacientes será realizada de forma uniforme.

4.3.4. A empresa vencedora do item referente ao objeto, deverá disponibilizar 06 (seis) impressoras térmicas em sistema de comodato; estas com resolução mínima de 200, velocidade impressão 51, tipo conexão interface USB, aplicação impressão térmica de pulseira de identificação, para atender a Recepção da Emergência (04 impressoras) e a Divisão de Arquivos Médicos e Estatística (02 impressoras) deste hospital. Estas impressoras deverão ser compatíveis com o sistema hospitalar do Hospital das Forças Armadas - SoulMV.

4.3.5. A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos equipamentos, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

4.3.6. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva dos equipamentos em um prazo máximo de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.

4.3.7. Substituir o equipamento inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

4.3.8. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

4.3.9. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO de Caráter corretivo e preventivo no equipamento, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

4.3.10. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao HFA ao final do serviço.

4.3.11. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser a prova d'água ou estar protegida (ex. Adesivo transparente).

4.3.12. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta dos equipamentos, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão a glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

4.3.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu equipamento, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

4.3.14. Comprometer-se a manter em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no HFA, os produtos adquiridos para uso dos equipamentos.

4.3.15. Durante a vigência da cessão dos equipamentos, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho dos equipamentos. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo HFA. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4.1. Não se aplica.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.5.1. A necessidade de amostra faz-se necessária para verificar a qualidade do item ofertado e se o mesmo atende as especificações necessárias, como a existência de lacre inviolável.

4.5.2. O parecer técnico e análise do material serão devolvidos por uma comissão composta por integrantes do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente devidamente designados pela Coordenação que registrarão em formulário o resultado da análise e os critérios observados, impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizarão o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência. A comissão atestará o produto com o nome, assinatura, data em que o parecer foi devolvido.

Item	Especificação resumida	O que será analisado na amostra
1	Demonstração	Verificar a qualidade da Impressão
2	Tamanho	Compatíveis com o tamanho de pulseiras para adulto, se possível para crianças

4.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.6.1.1. 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.6.1.2. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

4.6.1.3. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.6.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.6.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A aquisição de pulseiras de identificação é amplamente realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

5.2. Foram encontradas no sitio de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), contratações nos moldes pretendidos.

5.3. Nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que esta pretendida.

5.4. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

5.5. Das possíveis soluções existentes no mercado

5.5.1. Das Soluções:

5.5.1.1. Solução 1 - Encaminhamento dos pacientes para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas;

5.5.1.2. Solução 2 - Aquisição dos materiais de saúde para atendimento pelos profissionais lotados no HFA.

5.5.2. Da análise das soluções:

5.5.2.1. Solução 1 - Não é viável por gerar elevado custo para este Hospital.

5.5.2.2. Solução 2 - Mostra-se mais adequada, uma vez que os materiais serão utilizados em procedimentos realizados pela equipe de saúde do HFA.

5.6. Das possíveis formas de contratação

5.6.1. Das Formas:

- 5.6.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 5.6.1.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 5.6.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.
- 5.6.2. Da análise das formas de contratação:
 - 5.6.2.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.
 - 5.6.2.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.
 - 5.6.2.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.
- 5.7. **Da conclusão**
 - 5.7.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 2.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Aquisição de Material, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
 - 6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
 - 6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
 - 6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

tem	Descritivo Complementar	Descritivo CatMat	CatMat	Quant	Unid	Valor Unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
01	Pulseira de Identificação, comprimento 27cm sendo que pode haver uma variação de 2 cm para mais ou para menos, material atende todas exigências da legislação atual vigente.	Pulseira de identificação: tipo com impressão, cor branca, largura 2 cm, comprimento 29 cm, tipo material impermeável, antialérgico, aplicação identificação de pacientes, características adicionais lacre inviolável, descartável,	463072	80.000	Unid	0,70	56.000,00

		adulto, material polipropileno					
Valor total estimado							R\$ 56.000,00

O valor Inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.

7.1. Estimativa detalhada:

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
1	40.000	10.000	20.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.000,00

8.1. Os valores constantes da tabela presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial 5561062.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Há um processo de aquisição de pulseiras para o Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente - NQSP, SEI (60550.006677/2022-71).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os materiais a serem adquiridos se encontram previsto no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC) vigente, conforme Decreto nº 10.947/2022.

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Medicina deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição deste material permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes; Todos pacientes atendidos devem ser identificados desde a sua admissão. A não implementação da identificação dos pacientes com todas as informações pertinentes como os seus dados pessoais e a sua localização como quarto, enfermaria ou leito faz parte do protocolo de identificação dos pacientes por intermédio do Núcleo de Qualidade e Segurança do

Paciente e resultará em infração sanitária, podendo acarretar em notificação, autuação e multa ao HFA, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis (Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária- Brasília: ANVISA, 2014). Portanto, essa publicação será referência como parte do protocolo de identificação dos pacientes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14.1.8. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

14.1.8.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.8.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.8.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.1.8.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

14.1.8.5. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.1.8.6. observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.8.7. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.8.8. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.1.8.9. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.1.8.10. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

14.1.8.11. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição/ contratação.

15.2. Justificativa

15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de materiais a serem empregados na prioridade de atendimento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cuja prioridade de atendimento necessita dos materiais ora licitados.

16. Responsáveis

ANA PAULA MARTINS DA SILVA

Maj Med EB

EDGAR FRANCISCO HRUSCHKA FILHO

Cel Med EB Chefe da Divisão de Medicina

MAURICIO RIBEIRO BRAGA

Brig Med - Diretor Técnico de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Inciso II, do Art 14 do Decreto nº 10.124 de 20 de setembro de 2019.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES

Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas